



LEI Nº 922 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Mesquita, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 6.836.025,75 (seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, vinte e cinco reais, setenta e cinco centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.10.122.0252.2.297.000 – Recursos Humanos

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	190	0	600.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.10.301.0255.2.304.000 – Atenção Básica – BL I

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.34.00	Out Desp de Pessoal Dec de Cont de Terceiros	218	0	1.750.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.10.301.0255.2.307.000 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11.00	Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	236	0	600.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.10.301.0255.2.313.000 – Aquisição de Medicamentos – Atenção Básica – Convênios MS / PMM

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	262	0	736.025,75

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.10.302.0262.2.329.000 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências SAMU

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.34.00	Out Desp de Pessoal Dec de Cont de Terceiros	317	0	1.400.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mesquita
Gabinete do Prefeito

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.10.303.0256.2.315.000 – Manutenção da Farmácia Popular do Brasil

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.34.0	Out Desp de Pessoal Dec de Cont de Terceiros	331	0	1.750.000,00
TOTAL				6.836.025,75

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial dos programas de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.10.122.0252.2.295.000 – Manutenção Administrativa do Gabinete da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa		Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.08.0	Out Benefícios Assistenciais / Subvenções	177	0	6.836.025,75

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 04 de setembro de 2015.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito